Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 317/80

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC).

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º :- Fica aberto um crédito suplementar, na importância de/ Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), por conta da redução total do seguinte projeto : 06.00 - Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos - 06.02 - Obras e Serviços Urbanos - Projeto : 03070251.001 - Elemento : 4110 (Obras e Instalações), para suplementação do seguinte projeto e atividade :

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete
Atividade: 03070202.002
Elemento : 3132/08 (Outros Serv.e Encargos).Cr$ 100.000,00

06.00 - Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos
06.01 - Dpto.Municipal de Estradas de Rodagem (DMER)
Atividade : 16885542.012
Elemento : 4110/51 (Obras e Instalações)...Cr$ 200.000,00

06.02 - Obras e Serviços Urbanos
Projeto : 03070251.002
Elemento: 4110/55 (Obras e Instalações)....Cr$ 1.000.000,00

99.99 - Reserva de Contingência
00.00 - Reserva de Contingência.....Cr$ 700.000,00

Soma das suplementações.....Cr$ 2.000.000,00

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), aos 11 de julho de 1980.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC.
C.P.F, N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO